



PLS 181/2014

**Proteção de dados pessoais
CCJ- Senado**

2/12/14



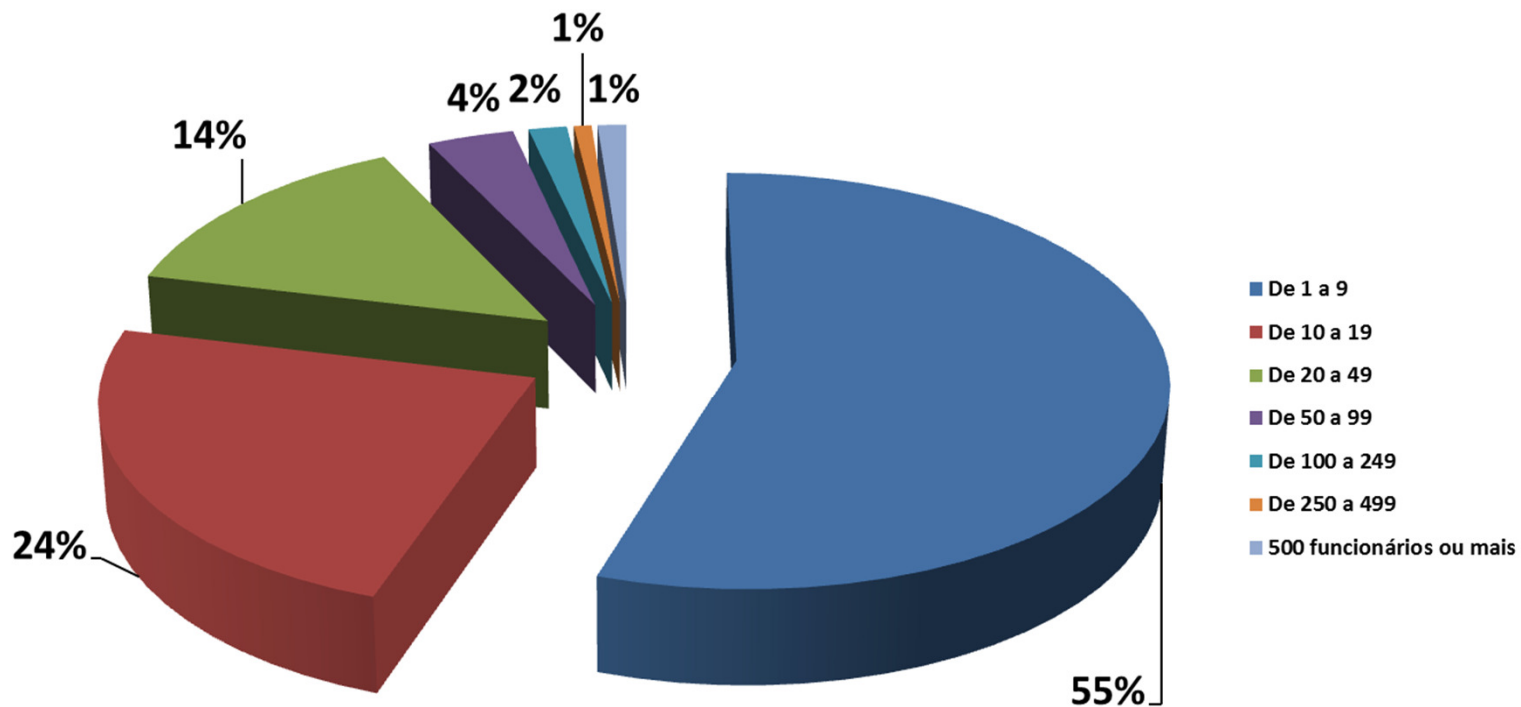
abranet

Associação Brasileira de Internet

A ABRANET

- **Entidade sem fins lucrativos**, fundada em 1996 por usuários (pessoas e empresas) pioneiros da Internet no Brasil e do desenvolvimento de aplicações e conteúdos hoje conhecidos no país e na rede mundial.
- Constituída por membros mantenedores e administrada por grupo de **Diretores Voluntários**, eleitos a cada biênio.
- Com sede na cidade de São Paulo e associados em todo Brasil e **abrangência Nacional**.
- **Mais de 300 associados em todo o país, de pequeno, médio e grande porte.**
- **Participação ativa no Marco Civil**

Empresas de médio e pequeno porte são maioria:



•Fonte: Pesquisa CGI.br

O tema da proteção de dados é importante para TODA a sociedade

- **E- consumidores ;**
- **Usuários (conceito que inclui provedores e a economia digital como um todo);**
- **Governo nos seus diversos papéis:**
 - **provedor de políticas desenvolvimentistas. Bolsa Família , LAI**
 - **indutor do desenvolvimento tecnológico etc.**

O tema da proteção de dados é importante para o desenvolvimento da socied@de

- **Equilíbrio entre proteção de dados e outros objetivos constitucionais é fundamental para o real bem estar. É preciso um olhar sistêmico para o ordenamento:**
 - **Direito à expressão e informação**
 - **Livre Iniciativa: 170 C.F.- empresas e consumidores são beneficiários. Inovação.**
 - **Desenvolvimento (art. 219 CF e outros)**

Constituição Federal:

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

Princípios informadores:

- **Conceitos importam;**
- **Transparência é regra de ouro;**
- **Definição de sujeitos precisa ser aperfeiçoada**
- **Regulação eficiente, principiológica e espaço para autorregulação.**
- **Autoridade competente: multistakeholder/ sistema multiparticipativo.**

Outras considerações

- **Regime de sanção, prazos etc.**
- **Olhar a regulamentação do outros países. México.**
- **CAE, CCT, Consulta Pública.**